



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI N.º 11/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 25/1/19  
Rayana Augusto Haer  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 25/1/19  
Rayana Augusto Haer  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 28/1/19  
Rayana Augusto Haer  
Presidente

**APROVADO**  
Em 28/1/19  
Rayana Augusto Haer  
Presidente

**Autoriza Contratação Temporária de Educador Físico de Excepcional interesse Público, vinculadas ao Programa Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básicas, na Modalidade Oficinas Terapêuticas e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, vinculado a duração do programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na manutenção do Programa Estadual denominado de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica, na Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica, de servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descritas:

| <b>Quant. horária</b> | <b>Cargo ou Função</b> | <b>Remuneração/carga</b>     |
|-----------------------|------------------------|------------------------------|
| <b>01</b>             | <b>Educador Físico</b> | <b>R\$ 956,71 - 20 horas</b> |

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é a manutenção do Programa Estadual denominado de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica, na Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica através de ações de promoção de políticas públicas e educação permanente, com atividades de

*mf*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

recuperação e inserção de atividades terapêuticas, inclusive pela da arte e do lazer.

**§ 1.º.** As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

**Art. 3.º** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art.4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE JANEIRO DE 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GERAL 33.

1.12.19  
24/1/19

164.



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, com a finalidade de manutenção e desenvolvimento do Programa de Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica, na Modalidade Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica, conforme cópias das Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado de números 404/11 e 597/12 CIB/RS ora inclusas.

A contratação é indispensável para viabilizar a continuidade do programa, qualificando as ações municipais nas no atendimento a prevenção à saúde e oferecer melhor qualidade de vida a comunidade que será alvo do atendimento.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, para a manutenção do referido Programa e, por tratar-se de programa cuja duração e permanência não se estimam, a contratação emergencial é o melhor caminho, **já que o recurso para manutenção do programa é repassado de fundo a fundo, custeado pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde do Estado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Evidencia-se dia a dia a necessidade de implantação de políticas públicas e educação permanente, com trabalhos de recuperação e inserção de atividades terapêuticas, através também da arte e do lazer, muitas vezes distantes e imprescindíveis para o tratamento do paciente e da própria família que convive com o problema, amenizando o agravamento da situação detectada.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 02/2019 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 23 de janeiro de 2019.

  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 02/2019

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Acompanhante Terapêutico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$491,59, 3 Educadores Físicos (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85, 1 Psicóloga (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.538,63, 2 Médicos ESF (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 11.500,00 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 3 Agentes Comunitários de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.306,68 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 1 Artesão (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 491,59, 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$244,92, 1 Enfermeiro (40 horas) com vencimentos mensais de R\$5.077,29 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Dentista (20 horas) com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais Adicional insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas) com vencimentos mensais de R\$1.227,03 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Médico Veterinário com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais adicional insalubridade no valor de R\$163,28.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It lists various budget items under 'Recursos Vinculados' with their respective codes and values.

Summary table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' comparing 2019, 2020, and 2021. It includes sub-sections for 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with columns for description, 2019 values, and 2020/2021 values.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

| IMPACTO FINANCEIRO                   | 2019                         |                  | 2020                         |                  | 2021                         |                  |
|--------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|------------------|
| <b>Recursos Próprios</b>             |                              |                  |                              |                  |                              |                  |
| Arrecadação total projetada          | (+)                          | R\$ -            | (+)                          | R\$              | (+)                          | R\$              |
| Empenhado no Exercício               | (-)                          | R\$ -            | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  |
| Comprometido sem Empenho             | (-)                          | R\$ -            | (-)                          | R\$              | (-)                          | R\$              |
| Valor da Operação                    | (-)                          | R\$              | (-)                          | R\$              | (-)                          | R\$              |
| Saldo Livre Resultante               | (=)                          | R\$              | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  |
| Saldo Total Comprometido para o Ano  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  | (=)                          | R\$              | (=)                          | R\$              |
| <b>Recursos Vinculados</b>           |                              |                  |                              |                  |                              |                  |
| Arrecadação Total Projetada          | (+)                          | R\$ 7.635.165,37 | (+)                          | R\$ 7.976.747,81 | (+)                          | R\$ 8.337.791,46 |
| Aporte Financeiro de Recursos Livres | (+)                          | R\$ -            | (+)                          | R\$              | (+)                          | R\$              |
| Empenhado no Exercício               | (-)                          | R\$ 477.168,75   | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  |
| Comprometido sem Empenho             | (-)                          | R\$ 4.578.345,19 | (-)                          | R\$ 5.283.012,07 | (-)                          | R\$ 6.620.747,61 |
| Valor da Operação                    | (-)                          | R\$ 588.952,93   | (-)                          | R\$ 196.121,32   | (-)                          | R\$              |
| Saldo Livre Resultante               | (=)                          | R\$ 1.990.698,50 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  |
| Saldo Total Comprometido para o Ano  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |                  | (=)                          | R\$ 2.499.614,42 | (=)                          | R\$ 2.817.043,85 |

**OBS.I:**

### CONCLUSÃO

|  |                                     |   |
|--|-------------------------------------|---|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS   | <input checked="" type="checkbox"/> | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.     |
|  |                                     | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS | <input checked="" type="checkbox"/> | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.     |
|  |                                     | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO FINANCEIRO                       | <input checked="" type="checkbox"/> | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.     |
|  |                                     | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |

A Sr. Ordenador de Despesa  
 \_\_\_\_\_  
 Antônio Toledo dos Anjos  
 Prefeito em Exercício

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa  
 \_\_\_\_\_  
 Alexsandro de Souza Rodrigues  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RS 069245/O-5

Data: 02/01/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

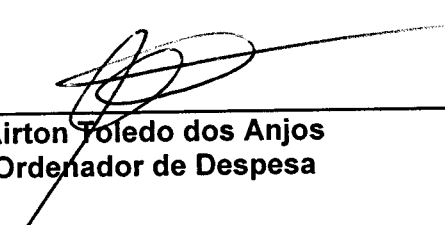
### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Airton Toledo dos Anjos Prefeito Municipal de Cacequi em Exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 02/2019, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Acompanhante Terapêutico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$491,59, 3 Educadores Físicos (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85, 1 Psicóloga (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.538,63, 2 Médicos ESF (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 11.500,00 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 3 Agentes Comunitários de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.306,68 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 1 Artesão (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 491,59, 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$244,92, 1 Enfermeiro (40 horas) com vencimentos mensais de R\$5.077,29 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Dentista (20 horas) com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais Adicional insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas) com vencimentos mensais de R\$1.227,03 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Médico Veterinário com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais adicional insalubridade no valor de R\$163,28. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 02/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 02 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Airton Toledo dos Anjos**  
**Ordenador de Despesa**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

**PARECER Nº. 11/2019**

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATOR: VER. ROMEU FANTINEL**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 11 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**DATA: 28/01/2019.**

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA: autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, vinculadas ao programa estadual de atenção integral em saúde mental e de atenção básicas, na modalidade oficinas terapêuticas.**

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.


Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 2019.

  
Ver. ROMEU FANTINEL  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
Ver. ANA PAULA DEL'OLMO

  
Ver. WALTER NEFDA LUZ GOMES

GERAL 39.

2. 23.19  
28 / 1 / 19

164.

Rua Hermínio Lira, 25 - CEP. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”